



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1823

Assegura às pessoas idosas, a concessão de desconto em cinemas, espetáculos teatrais, shows e demais eventos em que se cobram ingressos, na cidade de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada às pessoas idosas, a concessão de descontos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o preço normal dos ingressos em cinema, apresentações teatrais, shows e outros eventos, às pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º - A concessão de desconto será imediata, bastando ao beneficiário apresentar a cédula de identidade no ato de aquisição de ingresso.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 30 de agosto de 2007.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

JOAQUIM ALVES JÚNIOR
Secretário Geral do Município